LEI N.º 407, 28 de Março de 2005.

EMENTA: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA – CIDADE FM DE CHUPINGUAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

REGINALDO RUTTMANN, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia, apresentou e aprovou projeto, e, ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação Comunitária Educativa – Cidade FM de Chupinguaia, para prestar apoio financeiro, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), para aquisição de material de consumo e serviços.

Art.2º- Como contrapartida a Associação , obrigar-se-á:

I- Divulgar os atos da Prefeitura Municipal;

II- Divulgar Campanhas Sociais, Eventos Culturais do Município, sempre que solicitado.

Art.3º- O valor do Convênio será repassado em parcelas mensais de R$ 2.000,00(dois mil reais), sendo R$ 500,00 (quinhentos reais) para Material de Consumo e R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para Serviços.

Art.4º- A vigência do Convênio será até Agosto de 2005, podendo ser renovada se houver interesse das partes.

Art.5º- A Associação deverá apresentar conta bancária, para o receber o repasse.

§ 1º- Todos pagamentos de serviços ou aquisições, deverão ser efetuados com cheque, assinados pelos representantes legais;

§ 2º- Deverá ser exigida nota fiscal das aquisições e recibo de serviços.

Art.6º- A Associação fica obrigada a fazer mensalmente a prestação de contas dos valores recebidos.

§ 1º- Os repasses seguintes só serão efetuados, após a prestação de contas do anterior.

Art.7º- As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da seguinte programação:

Órgão: 0700 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura. **Unidade Orçamentária:** 0705 – Atividades do Esporte e Cultura. **Projeto Atividade:** 13.392.0021.2.024 – Manutenção das Atividades Culturais. **Elemento Despesa:** 33.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 3.000,00 (três mil reais). **Elemento Despesa:** 33.90.36.00.00 – **Outros Serviços de Terceiros** – Pessoa Física R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Art.8º-Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação revogadas as disposições em contrário.

Chupinguaia – RO, 28 de Março de 2005.

Reginaldo Ruttmann
PREFEITO MUNICIPAL